

**EDITAL N° 003/2020**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO GRATUITAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E NOVO ENSINO MÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR JOÃO DE MENDONÇA FURTADO, PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

A Superintendente Regional do SESI/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. Considerando a homologação do Decreto nº 6.637/2008, que altera e acresce dispositivos ao regulamento do SESI, obrigando a entidade a investir gradativamente receitas de compulsório em Educação e Ações de Educação, até alcançar 33.33%, do compulsório líquido, em ações de educação, assim por diante e 16.75%, com gratuidade na educação e seguindo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 008/2018 – SESI/RR.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O SESI poderá disponibilizar para o ano letivo de 2020 até 104 (cento e quatro) bolsas de gratuidade distribuídas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Novo Ensino Médio do Centro de Educação do Trabalhador – João de Mendonça Furtado, conforme as vagas ofertadas no item 2 deste Edital.

1.2. A inscrição dos candidatos no Bolsa de Gratuidade para preenchimento das vagas do Programa de Gratuidade, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelos responsáveis legais por meio dos formulários disponibilizados (anexos I e II) e documentos comprobatórios listados no item 4.2, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 299 do Código Penal

**2. DAS VAGAS OFERTADAS:**

2.1. As vagas ofertadas são:

<b><u>3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL</u></b>
<b>TURNO VESPERTINO</b>
02

<b><u>1º ANO – NOVO ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES - SESI/SENAI</u></b>
<b>TURNO VESPERTINO</b>
05

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA ACESSO AS BOLSAS DE GRATUIDADE:

3.1. Antes de efetuar a inscrição no Programa de Gratuidade, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que o regem, para o preenchimento das vagas de gratuidade definidas neste Edital.

3.2. As bolsas serão destinadas aos dependentes de trabalhador do Setor Industrial que tiver renda da média dos três últimos meses de salário base, de no **máximo 2 ½ Salário Mínimo**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será considerado como referência para análise o Salário Mínimo, vigente, divulgado pelo Governo Federal;

3.3. O (a) requerente deve ser trabalhador (a) do Setor Industrial que comprovadamente possua o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE principal/preponderante industrial, que estiver recolhendo para o Sesi, no código 507 ou 833 e possua sua carteira assinada com no mínimo 3 meses de emprego.

3.4. Ao pleitear a bolsa integral de estudo para o seu dependente, o requerente deverá apresentar cópia da guia de recolhimento – GFIP com recolhimento para o setor Industrial, Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral junto a Receita Federal (obtida por meio do site oficial do órgão), cópia da carteira de trabalho (página do contrato) e contracheque dos últimos três meses, apresentando ainda todos os documentos comprobatórios listados no item 4.2;

3.5. O (a) requerente poderá pleitear a quantidade de vagas necessárias a atender as necessidades educacionais de seus dependentes na modalidade ofertada, considerando somente os anos/séries abrangidos pelos critérios de gratuidade;

3.6. A Bolsa integral de gratuidade poderá ser concedida aos dependentes legais, e crianças sob a guarda judicial (comprovada) do (a) industriário (a) ou de seu cônjuge e/ou sob guarda de fato, em decorrência de Casamento, ou União Estável, ou Declaração de Convívio Marital declarada em cartório, mediante apresentação da documentação comprobatória, conforme itens 4.2.4 e 4.2.5, e se estiver aderente ao critério de renda estabelecido no item 3.2 deste Edital, bem como ao Capítulo III (Critérios para acesso às Bolsas de Gratuidade) da Instrução Normativa nº 008/2018 – Sesi/RR;

3.7. Serão considerados prioritários, para efeito de classificação, para as vagas de gratuidade, oferecidas aos requerentes com a menor renda - salário bruto comprovado no ato do requerimento, desde que a solicitação tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido pela instituição;

3.8. Em caso de empate no tocante a renda, para uma mesma vaga, prevalecerá:

- O trabalhador com mais tempo de serviço na empresa na qual está vinculado;
- O trabalhador com maior quantidade de filhos;
- Sorteio.

3.9. O dependente (candidato à bolsa de gratuidade) deverá ter a idade compatível com o ano (série) pleiteado, conforme Legislação Vigente.

3.10. O contemplado com a bolsa de gratuidade receberá, além da isenção da taxa de matrícula e mensalidades escolares, o kit de material didático e dois jogos de uniforme (ano) estabelecidos pelo Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.

3.11. É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo (a) aluno (a) o custeio de qualquer outro tipo de material ou taxa extraordinária que possam vir a ser solicitadas.

#### **4. DO REQUERIMENTO DA VAGA:**

4.1. A inscrição no Programa de Bolsa de Gratuidade, será presencial, devendo ser realizada pelo responsável legal no período de **11 a 17/02/2020**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na secretaria do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786, Aeroporto;

4.2. No ato da inscrição o (a) trabalhador (a) da indústria, responsável legal, deverá apresentar os seguintes formulários devidamente preenchidos e os documentos listados:

4.2.1. **Requerimento de Solicitação da Vaga - GRATUIDADE**, anexo I deste edital;

4.2.2. **Declaração de Baixa Renda**, anexo II deste edital;

4.2.3. Cópia das páginas da Carteira de Trabalho abaixo:

- a) Página de Identificação (com a foto e dados pessoais);
- b) Página da Qualificação Civil (com os dados pessoais);
- c) Página do Contrato de Trabalho (que contenha a última assinatura de contrato de trabalho);
- d) Páginas de anotações/observações, caso necessário.

4.2.4. Cópia do documento oficial com foto dos pais/responsáveis legais pelo (a) candidato (a). Em caso de adoção, ou se o candidato (a) morar com o responsável legal, deverá ser apresentado o Termo de Guarda e Responsabilidade emitido pela Vara da Infância e da Juventude;

4.2.5. Cópia da Certidão de casamento, ou Declaração de União Estável, ou Declaração de Convívio Marital com reconhecimento de assinatura em cartório, nos casos em que o (a) candidato (a) seja enteado do (a) do responsável legal;

4.2.6. Cópia dos 03 (três) últimos contracheques;

4.2.7. Cópia da Certidão de Nascimento do (a) candidato (a) para quem a (s) vaga (s) está (ão) sendo pleiteada (s);

4.2.8. Cópia do RG e CPF do (a) candidato (a) para quem a (s) vaga (s) está (ão) sendo pleiteada (s);

4.2.9. Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias, em nome dos responsáveis legais ou de terceiros mediante apresentação de contrato de locação (ex: faturas de energia, água, telefone, cartão de crédito entre outros que conste o nome e endereço de um dos responsáveis legais);

4.2.10. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Empresa Industrial (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ);

4.2.11. Cópia da última Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento;

4.2.12. Cópia da última Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP com o código de Recolhimento para a indústria, onde conste o nome do (a) trabalhador (a) da indústria, com o comprovante de pagamento.

4.2.13. Declaração de Matrícula onde conste a série do (a) aluno (a) e ou/ Histórico Escolar;

4.3. A veracidade das informações prestadas no formulário de Solicitação de Vaga é de inteira responsabilidade do (a) requerente;

4.4. Não serão aceitas solicitações pendentes de documentação.

## **5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES:**

5.1. As solicitações serão analisadas no dia **18 e 19/02/2020**, por uma comissão instituída pelo SESI/RR, que observará a aderência a todos os critérios estabelecidos neste Edital, bem como na Instrução Normativa 008/2018 – SESI/RR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comissão instituída, por meio de portaria interna, terá entre suas atribuições competências para emissão de parecer conclusivo sobre a aderência aos critérios da Normativa 008/2018 – SESI/RR e o presente Edital, bem como requerer documentos complementares determinando prazos para a sua apresentação e baixar em diligência processos e requerimentos que julgar necessário.

5.2. O requerente deverá aguardar a aprovação de sua solicitação conforme estabelecido e caso tenha sido contemplado com a bolsa de gratuidade deverá comparecer ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786 – Aeroporto, para as providências inerentes a matrícula, **nos dias 20 e 21/02/2020**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, conforme estabelecido no item 7.1 deste Edital.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RESULTADOS:**

6.1. A data para divulgação do resultado final com os nomes dos contemplados será no dia **20/02/2020**.

6.2. A divulgação do resultado da análise das solicitações de bolsas do Programa de Gratuidade se dará mediante divulgação da relação nominal do requerente afixada nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.

## **7. DA(S) MATRÍCULA(S):**

7.1. As matrículas dos (as) contemplados (as) serão realizadas junto a Secretaria do Centro de Educação João de Mendonça Furtado, **nos dias 20 e 21/02/2020**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. No ato da matrícula deverão ser apresentadas 01 (uma) foto 3x4 recente do (a) aluno (a) e obrigatoriamente as cópias dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento da criança a ser matriculada;
- Cópia da Carteira de Vacina da criança a ser matriculada;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis (pai e mãe) pela criança a ser matriculada;
- Cópia do Comprovante de residência (atualizado);
- Cópia da Carteira de Trabalho: parte que contenha a foto; dados pessoais e contrato (carimbo da empresa) do trabalhador (a) da indústria;
- Cópia do último contracheque do trabalhador (a) da indústria;
- Cópia da GFIP 507 atualizada onde conste o nome do (a) trabalhador (a) da indústria;
- Declaração de Matrícula onde conste a série do (a) aluno (a) e / ou histórico escolar.

7.3. A matrícula não realizada dentro do prazo estipulado, desobriga a instituição a atender na categoria selecionada, cabendo ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado analisar o caso e tomar as medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão eliminados do processo os requerentes que não apresentarem a documentação completa ou que apresentarem documentos que comprovadamente não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital e na Instrução Normativa 008/2018.

## **8. DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PERFIL DO REQUERENTE**

8.1. Perderá o benefício da bolsa de gratuidade se durante a vigência o responsável legal ficar desempregado e não comprovar de imediato o novo vínculo empregatício no setor industrial, conforme estabelecido no item 4.1 da Instrução Normativa nº 008/2018 – SESI/RR.

8.2. No caso do trabalhador beneficiário do seguro desemprego a bolsa de gratuidade para o seu dependente será mantida durante o período de recebimento do benefício, de acordo com as regras do programa, devidamente comprovado junto ao SESI, por meio de comprovante de recebimento do benefício.

8.2.1. Em caso de não comprovação de novo vínculo empregatício no Setor Industrial, o seu dependente perderá a bolsa de gratuidade, passando a integrar a categoria de comunidade pagante.

8.3. Em caso de mudança no perfil do requerente no tocante a renda base (2 ½ Salários Mínimos), quando ultrapassar esse teto (por mudança de emprego no setor industrial, ou por melhoria salarial) tal mudança deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria do Centro de Educação para atualização de cadastro, mediante apresentação de documentação (contracheque).

8.4. Perderá o benefício da bolsa de gratuidade o candidato que obtiver assiduidade escolar inferior a 80% da carga horária escolar.

8.5. Perderá o benefício da bolsa de gratuidade o candidato que obtiver o rendimento inferior a 75% da média nas disciplinas escolares.

8.6. Perderá o benefício da bolsa de gratuidade o candidato que não mantiver o padrão de comportamento e conduta compatíveis com o previsto no Regulamento Escolar do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.

8.7. Em qualquer momento, o benefício poderá ser cancelado, perdendo o candidato o direito a ele, se constatada qualquer irregularidade na documentação, nas informações prestadas ou nos critérios de comportamento e conduta previstos no Regulamento Escolar do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, ocasião em que poderá o SESI reivindicar administrativa ou judicialmente eventuais prejuízos decorrentes de tais irregularidades.

8.8. Perderá imediatamente a bolsa de gratuidade, o dependente do trabalhador que deixar de ser empregado do Setor industrial para ingressar em empresas de outro Setor Econômico, aplicando-se o mesmo entendimento dos itens 8.2 e 8.2.1.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A não comunicação do fato autoriza o SESI a adotar as medidas judiciais cabíveis.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Programa de Bolsas de Gratuidade do SESI-RR definidas neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

9.2. O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada ao Programa de Bolsas de Gratuidade que não atender o prazo estipulado pelo SESI Roraima, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.

9.3. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

9.4. O aluno que abandonar a atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição.

9.5. Para comunicar a desistência da bolsa de estudos o responsável legal deverá se dirigir à Secretaria Escolar do Centro de Educação SESI para formalizar o pedido.

9.6. O material didático recebido deverá ser devolvido no caso de desistência ou cancelamento da bolsa de gratuidade.

9.7. **A gratuidade oferecida neste Edital terá vigência para o ano letivo de 2020**, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção, podendo ser renovada, a critério da Alta Direção do SESI, observada a meta de investimento em gratuidade e se o (a) requerente continuar aderente a todos os critérios para a concessão de bolsa de gratuidade, conforme Instrução Normativa 008/2018 – SESI/RR.

9.8. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer da Atividade.

9.9. Não será aceito qualquer documento após o período de inscrição constante no item 10 deste edital.

9.10. É de inteira responsabilidade do responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Programa de Bolsas de Gratuidade, que sejam publicados e/ou divulgados no site do SESI Roraima ([www.sesiroraima.com](http://www.sesiroraima.com)) ou nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado.

9.11. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Direção Regional e Comissão de Gratuidade do SESI Roraima.

9.12. A quantidade de Bolsas poderá ser revista ou não oferecida, se comprovado que o custo está igual ou superior aos valores destinados a investimentos em Gratuidade.

## 10. CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/HORÁRIO	DESCRIÇÃO
Inscrição	11 a 17/02/2020 8h às 12h 14h às 18h	O Responsável legal pelo candidato deverá realizar a inscrição na Secretaria da Escola do SESI.
Análise da Comissão	18 e 19 de fevereiro de 2020	Pela Comissão Instituída pela Instituição.
Divulgação dos Resultados	20 de fevereiro de 2020	Publicação da relação dos candidatos classificados nos murais da Escola do SESI.
Realização de matrícula	20 e 21/02/2020	O Responsável legal pelo candidato deverá realizar a inscrição na Secretaria da Escola do SESI.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2020.



**Almecir de Freitas Câmara**  
Superintendente Regional - SESI/RR



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA - GRATUIDADE**

Ano/Série: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa que trabalha: \_\_\_\_\_

Nome completo do Requerente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados do candidato(a)/aluno(a)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Recebido por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Centro de Educação do Trabalhador  
João de Mendonça Furtado – SESI/RR

**VIA SORTEIO**

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa que trabalha: \_\_\_\_\_

Nome do candidato (a)/aluno(a): \_\_\_\_\_

Data Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Recebido por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Centro de Educação do Trabalhador  
João de Mendonça Furtado – SESI/RR

**VIA REQUERENTE**

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa que trabalha: \_\_\_\_\_

Nome do candidato (a)/aluno(a): \_\_\_\_\_

Data Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Recebido por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço:

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/ RR, venho pelo presente instrumento, DECLARAR que estou enquadrado (a) nos requisitos do Decreto nº 6.637/08, fazendo jus ao recebimento gratuito da matrícula na série: \_\_\_\_\_, turno: \_\_\_\_\_.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante